

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**PORTARIA N. 445 DE 20 DE JULHO DE 2023**

O Presidente Interino do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária Interina, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o memorando n.041/2023-SEFIS, solicitação para realizar a fiscalização das instituições de saúde do município de Ponta Porã/ MS, no período de 07 a 11 de agosto de 2023, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Autorizar as Enfermeiras Fiscais Dra. Maria Cecília Pedroso Alves, Coren-MS 380802-ENF e Dra. Fernanda Carollyne Zagonel Palma, Coren-MS 381628-ENF, a realizar fiscalizações nas instituições de saúde do município de Ponta Porã/MS, no período de 07 a 11 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Autorizar a empregada pública Sra. Lucimar Medeiros Duarte Mustafá, para realizar atividades administrativas de atendimento aos profissionais de Enfermagem, nas Instituições de saúde do município de Ponta Porã/MS, no período de 07 a 11 de agosto de 2023.

**Art. 3º** As enfermeiras Fiscais Dra. Maria Cecília Pedroso Alves e Dra. Fernanda Carollyne Zagonel Palma e a empregada pública Sra. Lucimar Medeiros Duarte Mustafá, farão jus a 4 e ½ (quatro e meia) diárias, a ida será no dia 07 de agosto e o retorno no término da fiscalização, no dia 11 de agosto de 2023, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

**Art. 4º** Autorizar As enfermeiras Fiscais Dra. Maria Cecília Pedroso Alves e a Dra. Fernanda Carollyne Zagonel Palma, a conduzirem o veículo oficial do Coren-MS, Ford Ka Sedan placa EWL-1996, no período de 07 a 11 de agosto de 2023.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Art. 5º** A atividade pertence ao centro de custos Fiscalização.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 20 de julho de 2023.

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira  
Presidente Interino  
Coren-MS n. 123978-ENF

Dra. Lucyana Conceição Lemes Justino  
Secretária Interina  
Coren-MS n. 147399-ENF